



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quarta-feira, 13 de julho de 2022

Ano I | Edição nº 45

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Homologação / Adjudicação	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmareis Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmareis Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmareis Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmareis Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmareis Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 13 de julho de 2022

Ano I | Edição nº 45

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1376 DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Cria o Fundo Municipal do Idoso, altera a Lei número 673/2000 de 11 de fevereiro de 2000, revigorada pela Lei nº 873/2009 de 02 de junho de 2009 e dá outras disposições”.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Fundo Municipal do Idoso de Palmares Paulista, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programadas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Palmares Paulista.

Art.2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso de Palmares Paulista:

I- Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculado à Política Nacional do Idoso;

II- Transferências do Município;

III- As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV- Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V- As advindas de acordos e convênios;

VI- As provenientes de multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/2003;

VII- Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas

Art.3º - O Fundo Municipal do Idoso de Palmares Paulista ficará vinculado diretamente a Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, constituído nos termos das Leis Municipais nº 673/2000 de 11 de fevereiro de 2000 e revigorada pela Lei nº 873/2009 de 02 de junho de 2009.

§1º - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob denominação “Fundo Municipal do Idoso de Palmares Paulista”, para movimentação dos recursos, financeiros do Fundo, sendo elaborado, trimestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa que, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso, deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação

no caso de inexistência.

§2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Caberá a Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo à Diretora Municipal de Assistência Social:

I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II - Submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamento das despesas do Fundo;

IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo;

§4º- Para executar os serviços técnicos de contabilidade, o conselho poderá contar com serviços municipais.

Art.4º - Ficam acrescido os itens VIII e IX e PARÁGRAFO ÚNICO ao artigo 1º da Lei Municipal nº 673/2000, com a seguinte disposição:

“Art.1º.....”

“VII.....”

VIII - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que seja prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;(AC)

IX - Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de políticas, planos, programa e projetos de atendimento ao idoso; (AC)

PARÁGRAFO ÚNICO - O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos. (AC)

Art.5º - No artigo 2º da Lei Municipal nº673/2000 de 11 de fevereiro de 2000 fica acrescentado o parágrafo § 4º, com a seguinte redação:

“Art.2º.....”

§3º.....”

§4º- Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade. (AC)

Art.6º- Para fazer face as despesas com o fundo criado pelo artigo 1º, desta Lei, fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$20.000,00, a ser discriminado no ato de sua abertura, suplementado se necessário até o limite de 50%, a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 12 de Julho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 13 de julho de 2022

Ano I | Edição nº 45

Página 3 de 4

de 2022.

Lucas Aparecido da Assunção

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 102, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“NOMEIA O SR. JAIRO JOSÉ DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PALMARES PAULISTA SP”.-

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmareis Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 59, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**: Nomear o Sr. **JAIRO JOSÉ DOS SANTOS**, portador do RG Nº 42.409.090-9 ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete”, sob o regime estatutário referência II, para responder a partir DE 27 de junho, pela função de “Ouvidor Municipal”, conforme Lei nº 1304 de 20 de abril de 2021, revigorada pela Lei nº 1319 de 03 de agosto de 2021, revogando-se a portaria nº 98 de 01 de dezembro de 2021.

Prefeitura do Município de Palmareis Paulista, 12 de julho de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo

PORTARIA Nº 103, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“NOMEIA A SRA. NÁDIA REGINA DE CAMARGO FRESCHI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA, QUE ESPECÍFICA”.-

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmareis Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** nomear a Sra. Nádía Regina de Camargo Freschi, portadora do RG nº 17.763.322-0, para exercer a função de confiança “Coordenador de Vigilância Sanitária e Controle de Vetores”, sob o regime CLT, referência III, conforme Lei nº 1371 de 26 de maio de 2022, tornando seus efeitos retroagidos em 01 de julho de 2022, revogando-se a função

gratificada de supervisão nível III de 40%.-

Prefeitura do Município de Palmareis Paulista, em 12 de julho de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.-

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo

PORTARIA Nº 104, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Revoga a portaria nº 14/2021 de 15 de janeiro de 2021”. -

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmareis Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 1º da Lei nº 1.252, de 26 de dezembro de 2019, **RESOLVE** revogar a partir de 01 de julho de 2022 a portaria nº 14/2021 de 15 de janeiro de 2021, quando designou o servidor Loan Victor Salatin para responder pela atribuição da função de supervisor do IEC (Informação, Educação e Comunicação da Saúde).

Prefeitura do Município de Palmareis Paulista em 12 de julho de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo

PORTARIA Nº 105, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Revoga a portaria nº 087/2021 de 06 de outubro de 2021”. -

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmareis Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 1º da Lei nº 1.252, de 26 de dezembro de 2019, **RESOLVE** revogar a partir de 01 de julho de 2022 a portaria nº 087/2021 de 06 de outubro de 2022, quando designou e concedeu a função gratificada ao servidor Loan Victor Salatin.

Prefeitura do Município de Palmareis Paulista em 12 de julho de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 13 de julho de 2022

Ano I | Edição nº 45

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PROCESSO Nº 49/2022

Objeto: Registros de Preços para contratação de uma empresa para o fornecimento de Papel Sulfite A4 para diversos departamentos do Município de Palmareis Paulista - SP, de forma parcelada pelo período de 12 meses, conforme o Memorial Descritivo anexo Data da realização: 06 de julho de 2.022.

Data do encerramento: 06 de julho de 2022.

EMPRESA DETENTORA:

a) Empresa **ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME**, CNPJ nº 44.932.140/0002-54, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 1025 - Bairro: Centro, CEP: 16.210-000 em Bilac-SP, com referência ao item adjudicado sob nº: 01, valor total de: R\$ 70.407,06 (setenta mil, quatrocentos e sete reais e seis centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 06 de julho de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços n. 08/2022

Objeto: Reforma Prédio do Velório Municipal "José de Goes", localizado na rua 12 de Outubro nº 505, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo.

O objeto do certame acima mencionado foi adjudicado em prol da empresa: "WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA EIRELI", CNPJ nº 10.677.051/0001-06, com sede na Travessa Padre Valentin nº 50 - Centro, em Palmareis Paulista, Estado de São Paulo, nos termos e condições da proposta apresentada, no valor de R\$ 141.208,70 (cento e quarenta e um mil, duzentos e oito reais e setenta centavos).

Prefeitura do Município de Palmareis Paulista, 12 de julho de 2.022.

RAQUEL DOS SANTOS GONÇALVES-Presidente da C. M. L.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

Considerando o que dos presentes Autos consta, pelos quais se verifica que o presente procedimento licitatório obedeceu aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações decorrentes de leis posteriores, declaro HOMOLOGADO o presente certame e tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitações de fls e fls., classificando a melhor proposta, a qual está conforme os preços correntes no mercado,

ADJUDICO o objeto do presente certame referente a Reforma do Prédio do Velório Municipal "José de Góes", localizado na rua 12 de outubro nº 505, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo, de acordo com o edital de fls. e fls., a empresa "WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA EIRELI", CNPJ nº 10.677.051/0001-06, com sede na Travessa Padre Valentin nº 50 - Centro, em Palmareis Paulista, Estado de São Paulo, nos termos e condições da proposta apresentada, no valor de R\$ 141.208,70 (cento e quarenta e um mil, duzentos e oito reais e setenta centavos), considerada a mais vantajosa para a Administração, lavrando-se o respectivo contrato com as cláusulas de estilo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 12 de julho de 2.022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022. PROCESSO Nº 68/2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição parcelada de Medicamentos de Referência, Genéricos, Similares, e atendimento de ação judicial "A" a "Z", levando em consideração a tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, alíquota ICMS do Estado de São Paulo, Publicada em 02/06/2022, 00h30min, atualizada em 04/06/2022 às 11h00, para a Farmácia Central Da Unidade Básica De Saúde III - "Olavo Domingues", objetivando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, pelo período de 12(doze) meses.

Altera o Memorial Descritivo constante no edital, anexo I,

No qual no item 04 consta em atendimento de ação judicial - **REFERÊNCIA**, sendo o correto só **Ação judicial**.

Altera o anexo V, no qual consta 07 itens, sendo o correto 04 itens.

Início do recebimento das Propostas: 14 de julho de 2022, às 08h00.

Abertura e Exame das Propostas: 27 de julho de 2022, às 08h30.

Início da Sessão de Lances: 27 de julho de 2022, às 09:00h.

Obtenção do edital gratuito através dos sites: www.palmareispaulista.sp.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Palmareis Paulista - Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 281, Centro, Palmareis Paulista-SP, Telefone (17) 3587-1500, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis.

Município de Palmareis Paulista, em 12.07.2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal